

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

Exposição de Motivos

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

Submetemos à elevada apreciação desta Egrégia Casa Legislativa o presente Projeto de Lei, que autoriza o Município de Mariana a conceder transferência de recursos, na modalidade de subvenção social à Comunidade Terapêutica Emanuel – COTEREM, bem como a celebrar Termo de Fomento, nos termos da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, para o desenvolvimento de atividades de relevante interesse público na área da saúde.

A proposta visa assegurar o repasse do valor destinado, exclusivamente, ao custeio das atividades desenvolvidas pela entidade, conforme Plano de Trabalho previamente apresentado e aprovado pela Administração Pública, possibilitando a continuidade dos serviços prestados à população do Município.

A Comunidade Terapêutica Emanuel – COTEREM desempenha importante função social ao desenvolver ações voltadas ao acolhimento, acompanhamento e recuperação de pessoas com transtornos decorrentes do uso, abuso ou dependência de substâncias psicoativas, contribuindo para a promoção da saúde, da reinserção social e do fortalecimento da rede de atenção psicossocial, em consonância com as políticas públicas municipais de saúde.

O fortalecimento da atuação das organizações da sociedade civil constitui importante instrumento de implementação de políticas públicas, especialmente em áreas nas quais a atuação conjunta entre o Poder Público e entidades sem fins lucrativos amplia a capacidade de atendimento das demandas sociais, garantindo maior efetividade e alcance dos serviços ofertados à população.

Sob o aspecto jurídico, a concessão da subvenção social encontra fundamento no art. 12, § 3º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, que autoriza a transferência de recursos destinados ao custeio de entidades privadas sem fins lucrativos que prestem serviços de interesse público. Da mesma forma, observa-se o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), que condiciona a destinação de recursos públicos a pessoas jurídicas à existência de autorização legislativa específica,

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
APROVADO POR UNANIMIDADE
EM 06/07/2016
Presidente Secretário

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

atendimento às condições estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias e previsão na legislação orçamentária.

A celebração da parceria será formalizada por meio de Termo de Fomento, em estrita observância ao regime jurídico instituído pela Lei Federal nº 13.019, de 2014, e às normas regulamentares municipais, especialmente o Decreto Municipal nº 11.806, de 18 de abril de 2024, assegurando o cumprimento dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, transparência e controle da aplicação dos recursos públicos.

O Projeto de Lei estabelece, ainda, mecanismos de fiscalização e controle da execução dos recursos, condicionando o repasse à comprovação da regularidade jurídica e fiscal da entidade e impondo a obrigatoriedade de prestação de contas na forma da legislação vigente. Prevê, igualmente, a aplicação das sanções administrativas cabíveis caso seja constatada a utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho ou com as disposições constantes do instrumento de parceria, garantindo a adequada tutela do patrimônio público.

Importante destacar que os recursos destinados à execução da presente proposta possuem previsão orçamentária específica, estando vinculada ao orçamento da Secretaria Municipal de Saúde, inexistindo, portanto, impacto financeiro não previsto no orçamento vigente.

Ainda, importante destacar que o Projeto de Lei em tela não trata de despesa de caráter continuado, sendo que tal despesa ocorrerá em até 06 (seis) parcelas, logo, todas ocorrerão no exercício vigente, inclusive consta em anexo o bloqueio orçamentário para tal finalidade. Sendo assim, fica dispensada a apresentação do parecer de impacto orçamentário-financeiro que consta previsto nos artigos 16 e 17 da Lei de Responsabilidade Fiscal, a LRF.

Dessa forma, considerando a relevância dos serviços prestados pela Comunidade Terapêutica Emanuel – COTEREM, o interesse público envolvido, a observância dos requisitos legais para a celebração da parceria e a necessidade de garantir a continuidade das ações desenvolvidas em benefício da população Marianense, contamos com o apoio dos Nobres Vereadores para a aprovação da presente proposição.

Cordialmente,

JULIANO VASCONCELOS
GONCALVES:05080130628
Juliano Vasconcelos Gonçalves
Prefeito Municipal de Mariana

Assinado de forma digital por JULIANO
VASCONCELOS GONCALVES:05080130628
Dados: 2026.07.02 15:00:38 -03'00'

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
APROVADO POR UNANIMIDADE
EM 06/07/26
Presidente Secretário

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA

Protocolo sob o nº 218 PROJETO DE LEI Nº 218 /2026.

EM 02 / 07 / 26 / 16:18

Julia Calderia

"Autoriza o Município a conceder transferência de recursos na modalidade subvenção social e firmar instrumento de parceria com a Comunidade Terapêutica Emanuel – COTEREM e dá outras providências."

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder transferência de recursos na modalidade de subvenção social para Comunidade Terapêutica Emanuel – COTEREM, na forma do art. 12, § 3º, I da Lei nº 4.320/64 e conforme art. 26 da Lei Complementar nº 101/2000, destinado a financiar, exclusivamente, a realização do custeio da referida entidade, conforme despesas descritas no seu Plano de Trabalho, no valor de R\$741.782,72 (setecentos e quarenta e um mil setecentos e oitenta e dois reais e setenta e dois centavos).

Parágrafo único. O repasse de que trata o caput deste artigo será realizado em até 6 (seis) parcelas mensais, sendo a primeira em até 30 (trinta) dias após a aprovação da presente Lei, condicionada à comprovação de regularidade fiscal e jurídica pela entidade e as demais nos meses subsequentes.

Art. 2º Para a execução dos recursos de subvenção de que trata o artigo anterior, fica o Executivo Municipal autorizado a firmar instrumento de parceria com Comunidade Terapêutica Emanuel – COTEREM, por meio de Termo de Fomento em observância ao que dispõe a Lei Federal nº 13.019/2014.

§ 1º A entidade beneficiada obriga-se a utilizar os recursos, exclusivamente, conforme o instrumento de parceria, celebrado com o Município de Mariana e de acordo com o respectivo Plano de Trabalho a que se vincula, em observância ao que prevê a Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2026.

§ 2º A entidade beneficiada fica obrigada a realizar a prestação de contas, conforme prazos e normas estabelecidos no Plano de Trabalho e no instrumento de parceria, firmado com o Município de Mariana, em atenção ao que orienta a Lei nº 13.019/2014 e o Decreto nº 11.806, de 18 de abril de 2024.

Art. 3º Caso os recursos sejam utilizados em desacordo com o Plano de Trabalho aprovado e previsto no instrumento de parceria, fica a entidade beneficiada sujeita às sanções administrativas previstas no art. 73, da Lei nº 13.019/2014.

Art. 4º As despesas previstas nesta Lei, no valor de R\$741.782,72 (setecentos e quarenta e um mil setecentos e oitenta e dois reais e setenta e dois centavos), serão suportadas pela

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
APROVADO POR UNANIMIDADE

EM 06 / 07 / 26
 Presidente  Secretário

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

dotação orçamentária de nº 07.001.10.122.0024.2.490.3.3.50.43, Fonte de Recurso 1.500.000.1002 – Recursos não Vinculados – Saúde 15%, alocada no orçamento da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
APROVADO POR UNANIMIDADE
EM 06/07/26
 Presidente  Secretário



ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICIPIO DE MARIANA
NOTA DE BLOQUEIO
C.N.P.J.: 18.295.303/0001-44
Município: MARIANA

Página: 1/ 1
Data: 02/07/2026
Usuário: pansierenunes

Nº do Bloqueio: 1449812/2026
Data do Bloqueio: 01/07/2026

Órgão: 07.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA
Unidade: 07.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
Funcional: 10.122.0024 Administração Geral
Projeto/Atividade: 2.490 GESTÃO DE CONSÓRCIOS E PARCERIAS EM SAÚDE
Elemento: 3.3.50.43.00.00.00.00 Subvenções Sociais
Código reduzido: 709

**Informamos que o saldo da dotação encontra-se suficiente
e já foi bloqueado, conforme descrito abaixo**

Histórico	Data Bloqueio	Processo administrativo	Saldo da Dotação	Valor Bloqueado	Valor Desbloqueado	Saldo Atual
1.500.000.1002	01/07/2026		741.782,72	741.782,72	0,00	0,00

BLOQUEIA SALDO ORÇAMENTÁRIO PARA ATENDER A DEMANDA DE ABERTURA DE PROCESSO PARA TERMO DE PARCERIA COM A ENTIDADE COMUNIDADE TERAPÉUTICA EMANUEL - COTEREM.

Fonte de Recursos:

Número:	Descrição:	Valor:
1.500.000.1002	Recursos não Vinculados - Saúde 15%	741.782,72

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
APROVADO POR UNANIMIDADE
EM 06/07/26
Presidente Secretário

ANDERSON LOPES
COELHO
STOPPA:06607023630

Assinado de forma
digital por ANDERSON
LOPES COELHO
STOPPA:06607023630

Anderson Lopes Coelho Stoppa

*** **236-**
ASSESSOR TÉCNICO DE
PLANEJAMENTO
ORÇAMENTÁRIO



10.228.507/0001-50

PLANO DE TRABALHO COMUNIDADE TERAPÊUTICA EMANUEL — COTEREM

Período de execução: Julho/2026 — Julho/2027

1. DADOS CADASTRAIS

Órgão / Organização da Sociedade Civil: COMUNIDADE TERAPÊUTICA EMANUEL — COTEREM

CNPJ: 10.228.507/0001-50

Endereço: SÍTIO MATA CAVALO, S/N — Mariana/MG — CEP: 35427-899

Telefones: (31) 99580-0510

E-mails: coterem2021@gmail.com / coteremfinanceiro@gmail.com

Responsável legal: Pe. José Geraldo Coura — Presidente

CPF: 922.040.826-00 — RG: MG-5.893.733

Endereço do Responsável: Avenida Geraldo Gonçalves da Cunha, 21, Bairro: São José

MARIANA — MG — CEP: 35426-094

Telefone de Contato: (31) 98480-6044

2. TÍTULO / OBJETO

Título: COTEREM — ABRAÇANDO A VIDA

Objeto: Manutenção do apoio do Município de Mariana à COMUNIDADE TERAPÊUTICA EMANUEL — COTEREM para continuidade da prestação de serviço de acolhimento residencial, em caráter transitório e voluntário, a pessoas com problemas decorrentes do uso, abuso ou dependência de substâncias psicoativas. O apoio solicitado ao Município destina-se prioritariamente ao custeio da folha de pagamento da equipe, ao aluguel de caminhonete 4x4 (cabine dupla) por 6 meses e ao atendimento às exigências do eSocial/NR1 (conforme detalhamento).

3. INTRODUÇÃO

O presente Plano de Trabalho refere-se ao Projeto “COTEREM – Abraçando a Vida”, desenvolvido pela Comunidade Terapêutica Emanuel – COTEREM, e tem por objetivo viabilizar a manutenção do apoio do Município de Mariana/MG, por meio da aplicação de recursos provenientes do município, no período de julho de 2026 a julho de 2027.

A COTEREM presta serviço de cuidado a pessoas em situação de vulnerabilidade com problemas decorrentes do uso, abuso ou dependência de substâncias psicoativas, em regime de acolhimento residencial, de caráter transitório, com adesão e permanência voluntária, em articulação com a rede pública e demais serviços de atenção às pessoas com problemas relacionados ao uso de álcool e outras drogas. A instituição adota abordagem interdisciplinar e biopsicossocial, fundamentada no respeito à singularidade



10.228.507/0001-50

de cada acolhido, no cuidado integral e na valorização da espiritualidade, estruturando sua atuação no tripé mente, corpo e espírito.

O projeto tem como foco a ressocialização dos acolhidos, por meio de ações que favoreçam a reorganização da vida cotidiana, a retomada de vínculos familiares e comunitários e a construção de novos projetos de vida, contribuindo para a redução e o controle do uso de substâncias psicoativas e para a melhora global da qualidade de vida. De forma integrada, busca-se apoiar processos de autonomia, responsabilidade e reinserção social, em consonância com a legislação vigente e com as políticas públicas afetas à área.

A aplicação dos recursos observará rigorosamente o disposto no art. 22 da Lei Federal nº 13.019/2014, na Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), no Decreto Municipal nº 11.806/2024 e no Decreto nº 113-A da Lei Orgânica do Município de Mariana/MG, assegurando legalidade, transparência, economicidade e eficiência na gestão dos recursos públicos pertinentes. Referência legal:

4. JUSTIFICATIVA

Objeto: Manutenção do apoio do Município de Mariana à COMUNIDADE TERAPÊUTICA EMANUEL — COTEREM para continuidade da prestação de serviço de acolhimento residencial, em caráter transitório e voluntário, a pessoas com problemas decorrentes do uso, abuso ou dependência de substâncias psicoativas. O apoio solicitado ao Município destina-se prioritariamente ao custeio da folha de pagamento da equipe, ao aluguel de caminhonete 4x4 (cabine dupla) por 6 meses e ao atendimento às exigências do eSocial/NR1 (conforme detalhamento).

A Comunidade Terapêutica Emanuel – COTEREM é uma associação privada, filantrópica, sem fins lucrativos, sediada no Município de Mariana/MG, fundada em 2008 com o propósito de oferecer acolhimento, cuidado e processo de ressocialização a pessoas em situação de vulnerabilidade decorrente do uso, abuso ou dependência de substâncias psicoativas. Em reconhecimento à relevância de sua atuação, a instituição foi declarada Utilidade Pública Municipal pela Lei nº 2.374/2010, consolidando-se como importante equipamento de apoio à rede de proteção social do município, especialmente no campo da atenção a pessoas com problemas relacionados ao uso de álcool e outras drogas.

A COTEREM mantém estrutura física própria, adequada e equipada para acolher até 30 (trinta) homens adultos, em regime de acolhimento residencial de caráter transitório, com adesão e permanência voluntárias, em consonância com as diretrizes da política pública sobre drogas e em articulação com a rede pública e demais serviços de atenção às pessoas com transtornos decorrentes do uso de substâncias psicoativas. Atualmente, a entidade disponibiliza 15 (quinze) vagas sociais gratuitas, pactuadas mediante Termo



10.228.507/0001-50

de Colaboração com o Município de Mariana, destinadas prioritariamente a pessoas em situação de vulnerabilidade social.

O atendimento desenvolvido no âmbito do Projeto "COTEREM – Abraçando a Vida" baseia-se em abordagem interdisciplinar, biopsicossocial e espiritual, estruturada no cuidado integral e no respeito à singularidade de cada acolhido, com foco na recuperação, na ressocialização, no fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários e na reinserção social. Os dirigentes e colaboradores da instituição mantêm compromisso permanente com a oferta de cuidado terapêutico qualificado, em ambiente seguro, acolhedor e tecnicamente orientado, favorecendo processos de reorganização da vida e construção de novos projetos pessoais.

Como parte de seu processo de qualificação institucional, a COTEREM concluiu, em dezembro de 2025, o processo de filiação junto à FEBRACT – Federação Brasileira de Comunidades Terapêuticas, obtendo Certificado de Filiação com vigência de dezembro de 2025 a dezembro de 2027, o que atesta a conformidade de sua proposta terapêutica e organizacional com parâmetros técnicos reconhecidos nacionalmente. Ademais, foi finalizado o trâmite junto à Vigilância Sanitária, com a emissão do Alvará Sanitário, reforçando o compromisso da entidade com as normas sanitárias, estruturais e de segurança aplicáveis ao serviço.

A COTEREM oferece serviço essencial à rede de atenção psicossocial do Município, atuando no tratamento terapêutico e na reintegração social de homens adultos em regime de acolhimento residencial. O suporte solicitado ao Município (folha de pagamento, aluguel do veículo e eSocial/NR1 conforme decisão) é indispensável para garantir a continuidade do serviço, a segurança do acesso à unidade localizada em área rural, a regularidade trabalhista e a qualidade do atendimento.

Público Alvo: homens entre 18 e 59 anos, preferencialmente moradores do Município de Mariana.	Estimativa de Pessoas Atendidas: aproximadamente 260 pessoas. Levando-se em conta que a cada 01 acolhido atendido, no mínimo, mais seis pessoas são impactadas e que o período de tratamento é entre 06 a 09 meses + os colaboradores diretos.
---	--

5. VINCULAÇÃO LEGAL

O presente Plano de Trabalho está fundamentado e em plena conformidade com os seguintes dispositivos legais e normativos:

- **Lei Federal nº 13.019/2014** (Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil – MROSC), especialmente em seu art. 22, que estabelece os requisitos para a celebração de parcerias por meio de Termo de Colaboração ou Fomento, incluindo a necessidade de transparência, planejamento e prestação de contas;



10.228.507/0001-50

- **Constituição Federal de 1988, arts. 6º, 196 e 198** Garante o direito social à saúde como dever do Estado, a ser assegurado mediante políticas públicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos, e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, incluindo a saúde mental e o cuidado integral às pessoas em sofrimento psíquico ou decorrente do uso de álcool e outras drogas.
- **Lei Orgânica da Saúde – Lei Federal nº 8.080/1990, arts. 2º, 6º (inciso I, alínea d) e 19-M**
Estabelece que o Sistema Único de Saúde (SUS) deve garantir atenção integral à saúde, incluindo ações de promoção, proteção e recuperação da saúde mental, com oferta de serviços em todos os níveis de complexidade, assegurando o cuidado em liberdade, o respeito à dignidade e a reinserção social das pessoas em sofrimento psíquico ou decorrente do uso de álcool e outras drogas.
- **Lei Federal nº 10.216, de 6 de abril de 2001** – Dispõe sobre a proteção e os direitos das pessoas portadoras de transtornos mentais e redireciona o modelo assistencial em saúde mental, estabelecendo princípios de dignidade, respeito à autonomia, garantia de tratamento humanizado, vedação a práticas de isolamento e tortura, e prioridade ao tratamento em serviços comunitários de saúde mental. As ações previstas neste Plano de Trabalho, especialmente aquelas relacionadas ao acolhimento e tratamento de pessoas com transtornos decorrentes do uso de álcool e outras drogas no Município de Mariana/MG, serão executadas em conformidade com os direitos e garantias estabelecidos na referida Lei, assegurando tratamento digno, voluntário e baseado em evidências científicas.
- **RDC ANVISA nº 29, de 30 de junho de 2011** – Estabelece os requisitos mínimos para o funcionamento de Comunidades Terapêuticas e demais serviços de atenção a pessoas com transtornos decorrentes do uso, abuso ou dependência de substâncias psicoativas, incluindo critérios de estrutura física, organização do serviço, qualificação da equipe, rotinas de acolhimento e garantia dos direitos das pessoas acolhidas, sendo obrigatória sua observância nas ações financiadas por este Plano de Trabalho no âmbito do Município de Mariana/MG.
- **Decreto Federal nº 9.761, de 11 de abril de 2019** – Aprova a Política Nacional sobre Drogas, estabelecendo princípios e diretrizes para a prevenção, o cuidado, o tratamento, a reinserção social e o enfrentamento às consequências do uso de álcool e outras drogas. As ações previstas neste Plano de Trabalho, especialmente aquelas relacionadas ao apoio a Comunidades Terapêuticas e demais serviços de atenção a pessoas com transtornos decorrentes do uso de substâncias psicoativas no Município de Mariana/MG, serão executadas em conformidade com as diretrizes da Política Nacional sobre Drogas, conferindo respaldo técnico e normativo às estratégias adotadas.
- **Portaria GM/MS nº 3.088/2011 – Rede de Atenção Psicossocial (RAPS)** – Institui a Rede de Atenção Psicossocial para pessoas com sofrimento ou transtorno mental e com necessidades decorrentes do uso de álcool e outras drogas, no âmbito do SUS, definindo seus componentes e formas de organização. Em seu



10.228.507/0001-50

art. 25, inciso VI, inclui as Comunidades Terapêuticas como um dos pontos de atenção da rede, em articulação com os Centros de Atenção Psicossocial (CAPS). As ações deste Plano de Trabalho, especialmente aquelas relacionadas ao apoio a Comunidades Terapêuticas no Município de Mariana/MG, serão executadas em consonância com os princípios, diretrizes e fluxos assistenciais previstos na RAPS.

- **Lei Complementar nº 101/2000** (Lei de Responsabilidade Fiscal), que impõe o planejamento, a transparência e o controle na aplicação de recursos públicos, inclusive aqueles oriundos de emendas parlamentares;
- **Decreto Municipal nº 11.806/2024**, que regulamenta no âmbito do Município de Mariana/MG a execução de parcerias com organizações da sociedade civil, detalhando procedimentos para celebração, execução e prestação de contas de instrumentos de cooperação;

6. UNIDADE ADMINISTRATIVA DE APOIO

A execução do presente Plano de Trabalho será acompanhada e supervisionada pela **Unidade Administrativa de Apoio** da Comunidade Terapêutica Emanuel – COTEREM, composta pelos seguintes colaboradores:

- **Coordenador Administrativo:** Mara Lúcia de Carvalho Rocha
- **Auxiliar Financeiro:** Gilvânia Beatriz da Silva
- **Auxiliar Administrativo:** Ana Carolina Dias

Email: coterem2021@gmail.com

coteremfinanceiro@gmail.com

Telefone de contato: (31) 9 95800510

Esses profissionais são responsáveis pela elaboração, execução, acompanhamento, controle e prestação de contas dos recursos financeiros em conformidade com as normas legais, regulamentares e procedimentais exigidas pelo Município de Mariana/MG, pelos órgãos de controle e pelas legislações federal e municipal aplicáveis.

São atribuições da Unidade Administrativa de Apoio:

- Elaborar o Plano de Trabalho e os orçamentos detalhados referentes à aplicação dos recursos;
- Organizar e manter toda a documentação relativa à execução financeira e física do Plano de Trabalho;
- Elaborar relatórios periódicos de execução e prestar contas ao Município, conforme prazos e formatos definidos na legislação e nos instrumentos de parceria;
- Assegurar a transparência, o registro adequado das despesas e o acesso à informação para os órgãos de controle e para a sociedade civil.



10.228.507/0001-50

Para fins de contato, acompanhamento e fiscalização, ficam indicados os responsáveis acima, com seus respectivos telefones e e-mails institucionais, que serão informados no momento da formalização do instrumento de parceria.

7. PLANO DE APLICAÇÃO E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO:

	ITEM	RESPONSÁVEL PELA EXECUÇÃO	VALOR	PRAZO
01	Remuneração mensal de profissionais	COTEREM	R\$694.572,72	12 meses
02	Aluguel de Caminhonete 4X4	COTEREM	R\$42.000,00	06 meses
03	Custos com serviços e sistemas para elaboração NR-1 e LTCAT, controle de jornada e transmissão de dados ao eSocial, garantindo o cumprimento das obrigações legais trabalhistas e de SST	COTEREM	R\$5.210,00	12 meses
	TOTAL		R\$741.782,72	

Item 01 — Remuneração mensal de profissionais (folha de pagamento)

- Responsável pela execução: COTEREM
- Valor total (12 meses): R\$ 694.572,72
- Valor médio mensal: R\$ 57.881,06
- Prazo: 12 meses
- Documentos Comprobatórios: folhas de pagamento, recibos, guias de recolhimento (INSS/FGTS), contratos de trabalho, folhas de ponto, demonstrativos do eSocial e NR1. Anexo I — Composição da Folha

Item 02 — Aluguel de caminhonete 4x4 (cabine dupla)

- Responsável: COTEREM
- Valor total (6 meses): R\$ 42.000,00
- Prazo: 6 meses



10.228.507/0001-50

- Documentos Comprobatórios: fatura de locação e comprovantes de pagamento.

Item 03 — eSocial / NR1 / LTCAT / controle de jornada

- Responsável: COTEREM
- Valor total (12 meses): R\$ 5.210,00
- Prazo: 12 meses

7.1. Cronograma de repasses:

- Valor total solicitado: R\$ 741.782,72 dividido em 06 parcelas iguais:
6 x R\$123.630,45
Vencendo a primeira após a assinatura deste contrato e as demais todo quinto dia útil dos meses subsequentes.

8. CONTRAPARTIDAS DA COMUNIDADE TERAPÊUTICA EMANUEL — COTEREM

A Comunidade Terapêutica Emanuel — COTEREM apresenta, como contrapartida ao Plano de Trabalho pactuado com a Secretaria Municipal de Saúde de Mariana, os seguintes aportes e serviços não-financeiros. As contrapartidas poderão ser comprovadas por documento de posse do imóvel, termos de comodato, recibos, notas fiscais, relatórios e outros documentos que se façam necessários.

Contrapartidas apresentadas pela COTEREM:

1. Disponibilização de toda a estrutura física (predial, territorial e mobiliária) necessária ao funcionamento das atividades previstas neste Plano.
2. Aluguel do escritório administrativo central para recebimento de solicitações de tratamento, triagem e atendimento às famílias (sala cedida pela Paróquia Nossa Senhora da Assunção).
3. Aporte dos custos com tributos, taxas e contribuições incidentes sobre a atividade, quando não cobertos pelo repasse municipal.
4. Realização de reuniões de conscientização em ambientes familiares, escolas e comunidades.
5. Fornecimento de material permanente necessário às atividades (mobiliário, utensílios e equipamentos de uso cotidiano).
6. Atendimento de espiritualidade aos internos e familiares, em parceria com a Arquidiocese de Mariana.
7. Produção e disponibilização de material gráfico informativo e de divulgação das atividades e serviços da Instituição.



10.228.507/0001-50

8. Divulgação, seleção e realização de entrevistas para contratação de pessoal, quando necessário.

9. METODOLOGIA DE ATENDIMENTO

Mantém-se o Plano de Cuidado anexo (Anexo III), contemplando: acolhimento residencial em regime transitório com adesão voluntária; abordagem biopsicossocial e espiritual; atividades terapêuticas individuais e grupais; acompanhamento familiar; ações de reintegração social.

Critérios de triagem e priorização: preferencialmente moradores de Mariana; avaliação clínica no momento da triagem; priorização conforme encaminhamento da rede de referência (CRAS, CAPS, PSF, Assistência Social).

10. OBJETIVOS, METAS E RESULTADOS:

10.1. Objetivo Geral:

Garantir as condições básicas de funcionamento da COTEREM por meio da manutenção da equipe, transporte adequado e cumprimento das obrigações trabalhistas e fiscais, permitindo a continuidade do tratamento terapêutico a pessoas com dependência de substâncias psicoativas.

10.2. Metas:

- Manter em funcionamento as 15 vagas sociais pactuadas.
- Assegurar o pagamento regular da folha de profissionais durante 12 meses.
- Garantir o custeio de 6 meses de locação da caminhonete 4x4.
- Cumprir 100% das obrigações trabalhistas, previdenciárias e fiscais relativas à equipe custeada por este Plano, transmitidas via eSocial nos prazos legais.
- Implementar e manter a documentação e procedimentos mínimos necessários ao atendimento da NR1.

10.3. Indicadores de resultado:

- Taxa de ocupação mensal o mais próximo das 15 vagas.
- Taxa de permanência (redução de evasão).
- Número de atendimentos psicossociais por acolhido/mês.



10.228.507/0001-50

- Número de reinserções sociais/empregabilidade nos 6 meses seguintes ao tratamento.
- Percentual de obrigações eSocial transmitidas no prazo.

Fontes de verificação: relatórios internos, folhas de pagamento, registros do eSocial, notas fiscais, contratos de locação, relatórios de atividades.

11. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

A execução observará a legislação vigente sobre parcerias e normas da Secretaria Municipal de Saúde de Mariana.

11.1. Compromissos da COTEREM:

- Utilizar exclusivamente os recursos recebidos para os itens aprovados neste Plano.
- Manter conta bancária específica vinculada à parceria.
- Guardar e apresentar, quando solicitado, todos os documentos comprobatórios das despesas.
- Arcar com quaisquer ônus de natureza trabalhista, previdenciária ou social, bem como com todos os ônus tributários e extraordinários, caso decorrentes da execução; comprar os materiais ou serviços necessários com as devidas notas fiscais ou Nota Fiscal avulsa retirada na Receita Municipal;
- Elaborar relatórios de execução com informações sobre: número de acolhidos nas vagas pactuadas; manutenção da equipe; utilização da caminhonete; cumprimento de obrigações trabalhistas e fiscais (eSocial, NR1).
- Receber e colaborar com visitas técnicas, inspeções e auditorias.
- Registrar eventos através de fotografias, guardar arquivos de divulgação em jornais e internet e quando possível depoimentos.

11.2. Relatórios e periodicidade:

- Relatório mensal físico-financeiro com anexos (até 15 dias úteis após o mês).
- Relatório trimestral de atividades.
- Relatório final ao término do período de vigência com prestação de contas detalhada.



10.228.507/0001-50

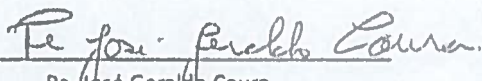
12. FORMAS DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão realizados mediante apresentação de documentos comprobatórios, por meio de transferência bancária, PIX ou boletos, preferencialmente para conta indicada pela COTEREM; movimentação em conta bancária específica vinculada à parceria; assinatura do Presidente e tesoureiro, conforme previsão estatutária, para movimentação.

13. DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal da COMUNIDADE TERAPÊUTICA EMANUEL — COTEREM, inscrita no CNPJ nº 10.228.507/0001-50, declaro, para fins junto à Prefeitura de Mariana, sob as penas da lei, que inexiste débito impeditivo que obste a transferência dos recursos na forma deste Plano de Trabalho e que os recursos serão aplicados exclusivamente nas finalidades descritas neste Plano.

Mariana, 27 de maio de 2026.


Pe. José Geraldo Coura
Diretor Presidente

COMUNIDADE TERAPÊUTICA EMANUEL

Serviços de prevenção e tratamento terapêutico especializado para pessoas que sofrem com a dependência de substâncias psicoativas

PESSOAL + ENCARGOS SOCIAIS

RESUMO PESSOAL

	R\$/MÊS	R\$/CONTRATO
TOTAL GERAL	R\$ 57.881,06	R\$ 694.572,72

PRAZO CONTRATUAL EM MESES
12,00 MESES

FUNÇÃO / CARGO	% DE DEDICAÇÃO AO CONTRATO	NÚMERO DE COLABORADORES POR FUNÇÃO / CARGO	NÚMERO DE MESES DO COLABORADOR	SALÁRIO MENSAL (R\$)	ENCARGOS SOCIAIS (%)	13º e Férias proporcionais	DIREITOS TRABALHISTAS	ENCARGOS SOCIAIS	TOTAL FUNÇÃO / CARGO (COLABORADOR)	TOTAL MÊS	TOTAL DO CONTRATO
Coordenadora Administrativa	100%	1,00	12,00 MESES	R\$ 4.276,89	45,00%	R\$ 475,21	R\$ 487,67	R\$ 1.924,60	R\$ 6.201,49	R\$ 7.164,27	R\$ 85.971,24
Aux. Financeiro	100%	1,00	12,00 MESES	R\$ 3.060,38	45,00%	R\$ 340,04	R\$ 348,88	R\$ 1.377,17	R\$ 4.437,55	R\$ 5.126,47	R\$ 61.517,64
Aux. Administrativo	100%	1,00	12,00 MESES	R\$ 2.416,08	45,00%	R\$ 268,45	R\$ 275,43	R\$ 1.087,24	R\$ 3.503,32	R\$ 4.047,20	R\$ 48.566,40
Assistente Social	100%	1,00	12,00 MESES	R\$ 2.931,37	45,00%	R\$ 325,71	R\$ 334,18	R\$ 1.319,12	R\$ 4.288,49	R\$ 4.910,39	R\$ 58.924,56
Psicóloga	100%	1,00	12,00 MESES	R\$ 2.749,52	45,00%	R\$ 305,51	R\$ 313,45	R\$ 1.237,28	R\$ 3.996,88	R\$ 4.685,76	R\$ 55.289,12
Nutricionista	100%	1,00	12,00 MESES	R\$ 2.988,90	45,00%	R\$ 331,88	R\$ 340,51	R\$ 1.344,11	R\$ 4.331,01	R\$ 5.003,40	R\$ 60.040,80
Motoristas	100%	2,00	12,00 MESES	R\$ 2.394,30	45,00%	R\$ 266,03	R\$ 272,95	R\$ 1.077,44	R\$ 3.471,74	R\$ 8.021,44	R\$ 96.257,28
Cuidador de saúde	100%	1,00	12,00 MESES	R\$ 2.200,00	45,00%	R\$ 244,44	R\$ 250,80	R\$ 990,00	R\$ 3.190,00	R\$ 3.605,24	R\$ 44.222,88
Monitores	100%	4,00	12,00 MESES	R\$ 1.876,65	45,00%	R\$ 208,52	R\$ 213,94	R\$ 844,49	R\$ 2.721,14	R\$ 12.574,40	R\$ 150.892,80
Serviços gerais	100%	1,00	12,00 MESES	R\$ 1.637,21	45,00%	R\$ 181,91	R\$ 186,64	R\$ 735,74	R\$ 2.373,95	R\$ 2.742,50	R\$ 32.910,00
TOTAL GERAL MENSAL		14,00							R\$ 38.467,49	R\$ 57.881,06	R\$ 694.572,72

OBSERVAÇÕES

Assistente Social - 30h semanais - Psicólogo 20h semanais - Nutricionista 30h semanais

Comissão do Conselho
Folha: 1
Assessoria - MG